



Prefeitura  
de Jundiaí

**TERMO DE REAJUSTE II, ADITAMENTO VII E RERRATIFICAÇÃO IX**, que se faz ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/18**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II – UPA VETOR OESTE** no Município de Jundiaí/SP.

**Processo nº 01.479-5/18**  
**Chamada Pública nº 002/18**

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 40, inciso XI c/c art. 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e pelo Sr. **MARCO ANTONIO VISCAINO**, Diretor do Departamento Financeiro, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Decreto Municipal nº 26.781, de 17 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, Decreto Municipal nº 26.857, de 28 de março de 2017 e Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e de outro, a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 64.029.101/0004-10, com sede nesta cidade, na Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho nº 1558, Parque Residencial Jundiaí, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, pelo seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

**I** – Fica, por força do presente Termo, reajustado o valor mensal da contratação, passando a corresponder ao importe de R\$ 1.719.509,26 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos) a partir de 01 de abril de 2022.

**II** – Fica, ainda, acrescida ao objeto do Contrato nº 002/18, conforme elementos constantes dos autos, a disponibilização de 12 plantões/mês de médicos pediatras noturnos e a contratação de 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem e 02 (dois) recepcionistas, todos em regime de 12x36, na forma do anexo a este Termo, a partir de 15 de maio de 2022, no valor mensal de **R\$ 53.571,61** (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 991.938,84** (novecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**III** – Em decorrência das cláusulas I e II deste Termo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 94.091.839,96 (noventa e quatro milhões, noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 1,11% do valor inicial atualizado do contrato de gestão.

**IV** – Fica ainda, retificada a cláusula 12.1.1. do Contrato de Gestão, firmado em 28 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“12.1.1. Para 2022:**  
**UNIDADE GESTORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**  
**14.01.10.302.0191.2187.3350.85.**

**V** – Fica, também, alterado o Anexo IX (Anexos da Execução Contratual) da Chamada Pública 02/18, passando a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante deste Termo a partir de 15 de maio de 2022.

*h*



Prefeitura  
de Jundiá

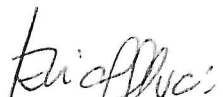
VI – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 002/18, firmado em 28 de dezembro de 2018, do Termo de Rerratificação, firmado em 24 de junho de 2019, do Termo de Aditamento e Rerratificação II, firmado em 13 de março de 2020, do Termo de Reajuste, Aditamento II e Rerratificação III, firmado em 31 de março de 2021, do Termo de Rerratificação IV, firmado em 11 de junho de 2021, do Termo de Aditamento III e Rerratificação V, firmado em 08 de julho de 2021, do Termo de Aditamento IV e Rerratificação VI, firmado em 13 de outubro de 2021, do Termo de Aditamento V e Rerratificação VII, firmado em 25 de janeiro de 2022 e do Termo de Rerratificação VIII e Aditamento VI, firmado em 03 de março de 2022.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 13 de março de 2022.

  
(MARCO ANTONIO VISCAÍNO)  
Diretor do Departamento Financeiro

  
(TIAGO TEXERA)  
Gestor da Unidade de Promoção da  
Saúde

  
**PI CONTRATADA**  
Nome: Edson D. G. Silva  
CPF: 076.121.298-17

**ANEXO IX**  
**ANEXOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**1 – METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

**1.1. DAS METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

As metas de Produção e Equipe Mínima e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe mínima, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da UGPS e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados procedimentos chaves, e feitos cálculos de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da UGPS e utilizando índices de planejamento de recursos humanos. Os procedimentos escolhidos são uns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato.

Toda produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. As áreas técnicas da UGPS poderão solicitar outras informações para avaliação do serviço

**1.1 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

**1.1.1 atendimentos e Procedimentos**

<b>ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>
Atendimentos/ consultas médicas	11.000
Procedimentos de Enfermagem	22.000
<b>TOTAL</b>	<b>33.000</b>

**1.1.2 Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT**

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento das prioridades da Clínica da Família Novo Horizonte e UPA Vetor Oeste. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias, exceto Ultrassonografia.

R

O processamento e a impressão de imagens do Raio X e Ultrasson serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT	ESTIMATIVA MENSAL
Exames Laboratoriais decorrentes de atendimentos de urgência e emergência da UPA e da Clínica da Família.	5.590
Exames de Ultrasson eletivos e de urgência p/ a UPA e todas Unidades do Vetor Oeste)	1.000
Exames de Radiologia - decorrentes dos atendimentos da UPA, das consultas de Ortopedia, e dos atendimentos da Clínica da Família eletivos (com laudo) e de urgência	2.200
Exames de Eletrocardiograma da UPA	500
<b>TOTAL</b>	<b>9.290</b>

### 1.3 Equipe Mínima a ser considerada para implantação da UPA Vetor Oeste:

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiá.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Deverá ser prevista equipe responsável pela Assistência Farmacêutica da UPA Vetor Oeste.

A Organização Social deverá propor cargo de gerência e/ou coordenador de serviço da UPA Vetor Oeste, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação, com registro nos conselhos de classe.

Deverá ser designado um profissional como Responsável Técnico da UPA Vetor Oeste.

A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n.º 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

1.2

**PONTUAÇÃO – METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

Para as Metas de Produção serão atribuídos o total máximo de 20 pontos, conforme o Atingimento das Metas e estão distribuídos entre metas de consultas, atendimentos, procedimentos e Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia (SADT), conforme os quadros:

10.000 Atendimentos/ consultas médicas	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	5
(máximo 05 pontos)	89% a 70 %	3
	69% a 50%	2
	< 50%	0

20.000 Procedimentos de Enfermagem	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
(máximo 03 pontos)	89% a 70 %	2
	69% a 50%	1
	< 50%	0

5.590 Exames Laboratoriais	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
(máximo 03 pontos)	89% a 70 %	2
	69% a 50%	1
	< 50%	0

1.000 Exames de Ultrassons	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
(máximo 03 pontos)	89% a 70 %	2
	69% a 50%	1
	< 50%	0

400 Exames de Eletrocardiograma	Atingimento da meta	Pontuação
	90% a 100%	3
(máximo 03 pontos)	89% a 70 %	2
	69% a 50%	1
	< 50%	0

2.200 Exames de Radiologia	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
(máximo 03 pontos)	89% a 70 %	2
	69% a 50%	1
	< 50%	0

**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20 PONTOS**

R

Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, todos os dias da semana, em todos os horários de Funcionamento da UPA VETOR OESTE, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade, conforme quadros:

**EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE  
(A PARTIR DE 15/05/2022)**

Especialidade	Período	Quant.
Diretor		1
Médicos Clínico Geral (7dias /semanais)	Plantão D	2 por plantão
Médicos Clínico Geral (5dias /semanais)	Plantão D	1 por plantão
Médicos Clínico Geral (7dias /semanais)	Plantão N	2 por plantão
Médicos Pediatra (7 dias/semanais)	Plantão D	2 por plantão
Médico Pediatra (7 dias/semana)	Plantão N	1 por plantão
Médico Pediatra (3 dias/semana)	Plantão N	1 por plantão
Médicos Ortopedista (5 dias/semanais) 12hs	Plantão D	1
Enfermeiros	Plantão D	12
Enfermeiros	Plantão N	8
Coord. Enfermagem		1
Técnicos de Enfermagem	Plantão D	24
Técnicos de Enfermagem	Plantão N	16
Assistente Social	30 hs/semanais	2
Recepcionistas	Plantão D	8
Recepcionistas	Plantão N	4
Assist. Faturamento	Plantão D	3
Farmacêutico	Plantão D	3
Farmacêutico	Plantão N	3
Auxiliar de Farmácia	Plantão D	3
Auxiliar de Farmácia	Plantão N	3
Técnicos de Gesso	Plantão D e N	5
Controlador de Acesso	Plantão D	5
Controlador de Acesso	Plantão N	5
Aux. Limpeza	Plantão D	9
Aux. Limpeza	Plantão N	8
Acolhimento (Serviço POSSO AJUDAR)	Plantão D	3
Analista de Faturamento		1
<b>Total</b>		<b>137</b>

R